



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Extrato da justificativa de dispensa de chamamento público Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC** -, CNPJ: 07.765.702/0001-05, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2240, sala 201, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, Objeto proposto: Desenvolver o trabalho de rádio difusão comunitária no município, envolvendo e aproximando as pessoas através das ações da entidade junto à comunidade.

Valor total do repasse mensal: **R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) mensais totalizando R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais), em 9 meses.**

Período: 275 dias, a assinatura do Termo de Parceria. Justificativa: Com as garantias constitucionais e a urgência na oferta do serviço, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público. Justificamos, assim, a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de **Capela de Santana e ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC** de Capela de Santana-RS, uma vez que os serviços em questão merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

O Município de Capela de Santana/RS, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA e a **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, situada na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capela de Santana endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria de nº 351, de 05 de julho de 2018.

Capela de Santana, 19 de março de 2025.

Oziel Carlebe Rangel

Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

TERMO DE ABERTURA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
Anexo V

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da firmação de Termo de Parceria na modalidade () colaboração (x) fomento () acordo de cooperação.

Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade:

O objeto da parceria consiste firmar “**Termo de Fomento**” mediante repasse de recursos a organização da sociedade civil “**ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**”, enquadrando-se em uma parceria com (x) dispensa () inexigibilidade de chamamento público amparado no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e alterações, o qual assim dispõe:

“Arts 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 17 do Decreto municipal de nº 20/2017.”

Justificamos a dispensa de licitação, por se tratar de Entidade filantrópica única no município.

A Entidade **ALUCC**, tem como tema “Rádio Nova Era FM 87,5”, com o objetivo de manter a população informada através da programação da emissora.

Segue em anexo parecer jurídico e do Prefeito.

Responsável pela Secretaria:

Nome: João Leomar de Almeida

Assinatura: